



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

**CONTRATO Nº 292/2022**

**LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO  
PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS  
ACOMPANHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LEGAL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 92.332.303/0001-20, sita na Rua Salgado Filho, 752, Térreo, Bairro Conceição, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, neste ato por Seu Representante Legal, a Sra. ANDRIELI STRACK, portadora do CPF nº 024.551.770-76 e RG 1108860709, residente na Rua Salgado Filho, 752, Bairro Conceição, em Carazinho/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de concentradores de oxigênio para fornecimento a pacientes acamados acompanhados pela unidade básica de saúde do município de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

- 02 (duas) unidade de concentradores de oxigênio, acompanha umidificador, filtros e mangueiras simples, com registro na ANVISA, marca EverFlo, para um período de 6 (seis) meses. Valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) mensal cada, totalizando R\$ 5.400,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **06 (seis) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
0702 10 301 0047 2028 339039 12000000 0040

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 163/2022, Dispensa de Licitação nº 099/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LEGAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72